

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA COLFAC - AEROPORTO DE GUARULHOS

PORTARIA CONJUNTA RFB / SDA / ANVISA Nº 1702, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

(DATA DA REUNIÃO: 27/10/2020 - 10H - ONLINE)

1) Verificação física de cargas por analistas da Receita Federal (ALF/GRU);

2) Listagem de Puxes de Carga (SINDASP);

O Delegado Adjunto propôs tratar conjuntamente os itens 1 e 2 da agenda por se tratar de assuntos coligados.

O sr. Marcos Farneze (SINDASP) relatou a preocupação de que o agendamento de carga não fosse comunicado em tempo hábil aos despachantes para permitir seu comparecimento. A Reijany (GRU Airport) informou que há melhorias que foram implantadas no sistema CMS em que é possível consultar o agendamento de conferência de cada carga. O Delegado Adjunto comentou que apesar de ser uma funcionalidade útil, pode ser complicado para o despachante ter que consultar cada uma de suas cargas para encontrar um possível agendamento. O Sr.Élson (SINDASP) sugeriu que a Receita pudesse trabalhar com previsibilidade com base a partir do momento em que o despachante concluísse a anexação dos documentos no despacho. Sr. Leandro (GRU Airport) solicitou que os horários de agendamento fossem padronizados a contar do momento da anexação de documentos no despacho para viabilizar a previsibilidade dos agendamentos. Filipe (ALF/GRU) assegurou que haverá esta rotina de agendamento com horários conhecidos, sugeriu que o evento que marcasse a previsibilidade fosse o momento em que o auditor fiscal solicitasse o RVF para o analista que fosse executar a verificação física e que isso pode ser inserido no sistema da Receita, e solicita que o SINDASP informe para a ALF/GRU qual seria o tempo mínimo necessário para que o despachante possa comparecer à conferência de carga. A Reijane (GRU Airport) comentou que é possível manter o fornecimento de lista de agendamento ao SINDASP. Portanto, quanto ao agendamento, basicamente, haverá a consulta no CMS e haverá diariamente duas divulgações de listagens com o agendamento das conferências, fato que a Reijane (GRU Airport) acha possível. Durante a explanação desse tópico foram apresentados pelo Filipe (ALF/GRU) aspectos de como funcionará a conferência dos analistas para conhecimento de todos.

3) Frete Internacional nas Importações: Erros Proibitivos (SINDASP)

Ocorrência de casos em que o valor do frete tem se revelado superior ao valor das mercadorias que lhe dizem respeito.

O sistema lança na tela do Siscomex um alerta impeditivo, denominado “cara vermelha”, bloqueando o prosseguimento do despacho aduaneiro.

A solicitação é no sentido de excluir-se do sistema, em tais situações, o denominado “erro impeditivo” (“cara vermelha”) e, no seu lugar, o “alerta” indicar “erro não impeditivo”, sujeito, a critério da Receita Federal, à seleção, ou não, para o “canal amarelo”, para fins de conferência documental, ou outras ações que se fizerem necessárias.

Com relação à questão sobre informação do frete, o sr. Elson (SINDASP) explicou a problemática e solicitou o encaminhamento à CONFAC, visto que isso depende de alteração do sistema da Receita, e não se trata de problema local. O sr. Delegado Adjunto requereu que o SINDASP enviasse o descritivo do problema, por ser matéria bastante técnica que talvez não ficasse bem detalhada na súmula da ATA da COLFAC, e que esta seria encaminhada como anexo à CONFAC.

A sra. Marlene (MAPA) trouxe como assunto extra pauta um fato ocorrido no dia anterior, no qual uma ave foi trazida por passageiro para desembarço na Ala de Passageiros, sendo que já foi acordado e divulgado à todas as empresas que aves deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao Terminal de Cargas (TECA) para ali serem desembarçadas. Solicita a sra. Marlene (MAPA) que seja reforçada a orientação às Cias Aéreas e ao SINDASP sobre como proceder neste caso. Não havia representantes das Cias Aéreas ou da Jurcaib nesta reunião. Foi solicitado ao MAPA que retransmita o aviso ao SINDASP para que os despachantes sejam orientados, pois segundo a sra. Marlene (MAPA) já houve caso de despachante que tentou promover o desembarço na Ala de Passageiros.

O Delegado Adjunto explanou sobre pendências de reuniões anteriores:

- Fluxo de animais: a ALF/GRU ainda não elaborou uma normativa para padronizar e orientar os procedimentos necessários nestes casos; informa que o sr. Delegado André está tratando pessoalmente da sistemática junto ao MAPA, IBAMA e GRU Airport;
- Janela Única de Inspeção: está sendo tratado pelo sr. Delegado André, segue como pendência na ATA da COLFAC;
- Crachá Único: o sr. Delegado André está tratando a possibilidade do pleito do SINDASP;
- Diminuição do Prazo de Contingência de 4 (quatro) horas para começar a agir manualmente: existe o complicador da legislação, porém o sr. Delegado André se comprometeu a analisar a questão.

Houve ainda, o esclarecimento do atendimento da Receita Federal no feriado do dia 28/10/2020 (Dia do Servidor Público).

Comunicada a data para realização da próxima COLFAC a ser realizada no dia 24/11/2020 às 10h.



**SINDICATO DOS
DESPACHANTES
ADUANEIROS
DE SÃO PAULO**

Reconhecido pelo ministério do trabalho em 03 de Dezembro de 1949. Extensão da Base territorial para todo o Estado de São Paulo, exceto as cidades de São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, aprovado em 30 de Janeiro de 2006.
CNPJ: 61.593.687/0001-00

Ofício nº 008/2020

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

**À
Comissão Local de Facilitação de Comércio- COLFAC
Aeroporto de Guarulhos**

**Ilmos. Srs.
André Luiz Gonçalves Martins
Luís Augusto Orfei Abe**

**Assunto: Frete Internacional nas Importações: Erros Proibitivos
Ref.: Solicitação de encaminhamento à Comitê Nacional de Facilitação de
Comércio – CONFAC**

Prezados senhores:

Após receber diversos questionamentos, vindos de nossos associados, tomamos a liberdade de encaminhar o pleito, que dá o histórico da questão; sugere procedimentos; e aguarda definições e providências por intermédio do Colfac-GRU.

1. Começando, fato é que tomamos conhecimento da ocorrência de casos em que o valor do frete têm se revelado superior ao valor das mercadorias que lhe dizem respeito;

2. De acordo com o disposto no art. 76, incisos I e II do Regulamento Aduaneiro, baixado pelo Decreto n. 6.759/2009, e fazendo coro às regras previstas no Acordo de Valoração Aduaneira, o custo do transporte internacional, ou seja, frete internacional e as despesas associadas ao transporte fazem parte do valor

- Sede Própria: Av. Paulista, 1337 – 22º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP – Cep: 01311-200 – Fone: (11) 3549-9832 – Fax: (11) 3549-9844
E-mail: sindaspvcg@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br
- Unidade Viracopos: Aeroporto de Viracopos – Campinas – SP – Caixa Postal 3557 – Cep: 13055-970 – Fone: (19) 3725-5925 – Fax: (19) 3725-5796
E-mail: sindaspvcg@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br
- Unidade Cumbica: Aeroporto Internacional de São Paulo – Rodovia Hélio Smith, s/nº - Edifício Teca – sala 2.21 – Cep: 07190-100
Fone: (11) 2445-5035/5036/5037/5466 – Cumbica – Guarulhos – SP
E-mail: sindaspgru@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br



**SINDICATO DOS
DESPACHANTES
ADUANEIROS
DE SÃO PAULO**

Reconhecido pelo ministério do trabalho em 03 de Dezembro de 1949. Extensão da Base territorial para todo o Estado de São Paulo, exceto as cidades de São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, aprovado em 30 de Janeiro de 2006.
CNPJ: 61.593.687/0001-00

aduaneiro da mercadoria importada e, por conseguinte, devem ser transportados para a base de cálculo, definindo as incidências tributárias referentes às operações de importação, regras essas que os importadores, os despachantes aduaneiros e outros intervenientes, tem que respeitar;

Com efeito, com relação ao frete internacional, deveria ser declarado no despacho aduaneiro o valor **efetivamente** despendido, tal como anotado no documento de transporte (BL ou AWB).

3. Destarte, a circunstância de a despesa referente ao frete internacional revelar-se superior ao preço da mercadoria, declarada no despacho aduaneiro, ao nosso parecer, referida ocorrência, **por si só**, não representaria qualquer tipo de descumprimento que pudesse comprometer, restringir, ou impedir, o prosseguimento do despacho aduaneiro.

4. Porém, ao que fomos informados, uma vez ocorrida a hipótese alhures mencionada, o sistema incontinenti lança na tela do Siscomex um alerta impeditivo, denominado "cara vermelha", bloqueando o prosseguimento do despacho aduaneiro.

Também fomos informados que, na hipótese de "erro impeditivo" os interessados não estariam dispostos a utilizar o procedimento denominado "Declaração Preliminar", porque demorada, complicado, "tomando muito tempo, não só dos intervenientes, assim como da própria Receita Federal (confira no site da Receita Federal – Instruções pra Registrar DI").

5. Considerando que as situações narradas no presente relatório precisariam ser analisadas pela Receita Federal de forma a viabilizar o processamento e o prosseguimento do despacho aduaneiro se e quando das ocorrências aqui e agora mencionadas;

Considerando mais que a Receita Federal poderia, por sua iniciativa e ao seu critério, administrar o sistema de sorte a auditar e fiscalizar os despachos aduaneiros que indicarem suspeitas de irregularidades;

- Sede Própria: Av. Paulista, 1337 – 22º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP – Cep: 01311-200 – Fone: (11) 3549-9832 – Fax: (11) 3549-9844
E-mail: sindaspvcg@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br
- Unidade Viracopos: Aeroporto de Viracopos – Campinas – SP – Caixa Postal 3557 – Cep: 13055-970 – Fone: (19) 3725-5925 – Fax: (19) 3725-5796
E-mail: sindaspvcg@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br
- Unidade Cumbica: Aeroporto Internacional de São Paulo – Rodovia Hélio Smith, s/nº - Edifício Teca – sala 2.21 – Cep: 07190-100
Fone: (11) 2445-5035/5036/5037/5466 – Cumbica – Guarulhos – SP
E-mail: sindaspgru@sindaspvcg.org.br – Site: www.sindaspvcg.org.br



**SINDICATO DOS
DESPACHANTES
ADUANEIROS
DE SÃO PAULO**

Reconhecido pelo ministério do trabalho em 03 de Dezembro de 1949. Extensão da Base territorial para todo o Estado de São Paulo, exceto as cidades de São Vicente, Guarujá, Cubatão e São Sebastião, aprovado em 30 de Janeiro de 2006.
CNPJ: 61.593.687/0001-00

A solicitação é no sentido de excluir-se do sistema, em tais situações, o denominado "erro impeditivo" ("cara vermelha") e, no seu lugar, o "alerta" indicar "erro não impeditivo", sujeito, a critério da Receita Federal, à seleção, ou não, para o "canal amarelo", para fins de conferência documental, ou outras ações que se fizerem necessárias.

Desde logo, agradecendo pela atenção que ao presente pleito vier a ser dispensada, aceitem nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Marcos Antônio de Assis Farneze
Presidente

- Sede Própria: Av. Paulista, 1337 – 22º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP – Cep: 01311-200 – Fone: (11) 3549-9832 – Fax: (11) 3549-9844
E-mail: sindasp@sindasp.org.br – Site: www.sindasp.org.br
- Unidade Viracopos: Aeroporto de Viracopos – Campinas – SP – Caixa Postal 3557 – Cep: 13055-970 – Fone: (19) 3725-5925 – Fax: (19) 3725-5796
E-mail: sindaspvc@sindasp.org.br – Site: www.sindasp.org.br
- Unidade Cumbica: Aeroporto Internacional de São Paulo – Rodovia Hélio Smith, s/nº - Edifício Teca – sala 2.21 – Cep: 07190-100
Fone: (11) 2445-5035/5036/5037/5466 – Cumbica – Guarulhos – SP
E-mail: sindaspgru@sindasp.org.br – Site: www.sindasp.org.br